



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0088/2025, REFERENTE AO PROCESSO 0543/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, para atendimento ao Encontro Estadual dos Agentes do Sebrae Aqui, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
2. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 424.000,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, com endereço no Setor Sig Quadra 8, nº 2268, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.638.372/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;



2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado,



reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.



3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.



3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:



- 4.3.1.** Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;
- 4.3.2.** Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
- 4.3.3.** Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
- 4.3.4.** Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.
- 4.3.5.** Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.
- 4.4.** Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
- 4.5.** A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.
- 4.6.** A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.
- 4.7.** O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.
- 4.8.** As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 424.000,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Sendo **R\$ 399.000,00** (trezentos e noventa e nove mil reais) referentes à prestação de serviços e **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) destinado ao reembolso de despesas. Conforme a proposta comercial anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Qtde diárias	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA							
1	Serviço de Produtor de eventos	Serviço	1	x	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
2	Serviço de Limpeza	Diária	4	2	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
3	Diretor Técnico	Diária	1	2	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4	Técnico de Sonorização e Iluminação	Diária	3	2	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
5	Carregadores	Diária	8	2	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
COMUNICAÇÃO VISUAL/ SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO							
Recepção							
6	Painel em sistema TES com comunicação visual impressa em tecido medindo 4,00m comprimento X 4,0m altura	m²	1	x	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
7	Fita de Led Verde contornando o painel medindo 4,00m comprimento X 4,0m altura	m²	1	x	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Plenária e Palco							
8	painel de LED central medindo 10,00m comprimento X 4,00m altura	m²	1	x	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
9	Painéis em sistema Tes com comunicação visual impressa em tecido medindo 5,0m comprimento X 2,00 m altura	m²	2	x	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
10	Escada de madeira para o palco entre 2 e 10 degraus	unid	1	x	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	Rampa com corrimão para o palco inclinação inferior a 10% 1,5m de comprimento X 3,00 m de largura	m	1	x	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00
12	Púlpito em MDF com aplicação da logomarca em adesivo 4X0	und.	1	x	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
13	Painéis de LED para delay medindo 3,00m comprimento X 2,00m altura – elevado 1,5 altura	m²	2	x	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
14	Cortinas pretas para fechamento do verso dos leds de delay medindo 3,00m comprimento X 2,00m altura	m²	2	x	6,5	R\$ 350,00	R\$ 2.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Qtde diárias	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
15	Elipso para púlpito	m²	2	x	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	Mesa MA	unid.	1	x	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	Luminação de palco 15 fresnéis	unid.	15	x	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
18	Refletores P5 Aéreos para plateia	m²	8	x	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
19	Movings	m²	5	x	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
20	Buffer	m²	2	x	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
21	Refletores par led para iluminação cênica e aéreo	m²	30	x	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
22	Gerador 260 KVA 380W	unid	1	2	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
23	Técnico Gerador	undi	1	2	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Locação Do Espaço							
24	Locação de Espaço (capacidade para 1100 pessoas)/ estacionamento : vagas 50 ônibus e 100 carros	unid	1	2	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Mobiliário							
25	Mesas bistrô com pés cromados com 03 banquetas cada com base cromada cor branco ou preto	unid.	30	x	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
26	Sofás courino branco – 1,45 m de comprimento X0,75 cm de altura X 0,80 cm de profundida 02 lugares	unid.	6	x	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
27	Poltronas em courino branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura	unid.	10	x	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
28	mesas de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura	unid.	4	x	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
29	Puff em courino branco - 0,40cmx0,40cm	unid.	10	x	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	Puff em courino branco - 1m X1m	unid.	4	x	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros com suporte metálico, acompanhada de sacos plásticos	unid.	5	x	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
32	Lixeira plástica 15 litros cor bege, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.	unid.	10	x	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
33	Lixeira 50 litros com pedal cor branca para a copa, acompanhada de sacos plástico	unid.	5	x	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
34	Paisagismo: composições florais com flores da estação – vaso de vidro de 23 cm de altura	unid	37	X	37	R\$ 140,00	R\$ 5.180,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Qtde diárias	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
35	Paisagismo: composições florais com flores da estação – vaso de vidro de 40 cm de altura	unid.	10	x	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Plenária							
36	Cadeiras estofadas em courino cor branco , estrutura metálica	unid.	1100	x	1100	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00
37	mesas de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura	unid.	3	x	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
38	Poltronas em courino branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura	unid.	6	x	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
39	Paisagismo: Vasos brancos de 1,00 m de altura X 0,45 cm de largura - palmeiras rafis ou ficus ou pata de elefante	unid.	8	x	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Recepção							
40	Balcão de recepção estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa medindo 5,00m comprimento X 1,00m de altura X 0,50 largura, com uma prateleira interna	m²	1	x	6,5	R\$ 350,00	R\$ 2.275,00
Camarim							
41	Mesas bistrô com pés cromados com 03 banquetas com base cromada cor branco ou preto	unid.	3	x	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
42	Sofá courino na cor branca de 04 lugares 2,40 cm de largura X 0,83 cm de altura X 0,86 cm de profundidade	unid.	1	x	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
43	Poltronas em courino branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura	unid.	4	x	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
44	Mesa de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	Puff 1 em courino branco - 1mx1m	unid.	4	x	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
46	Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros com suporte metálico, acompanhada de sacos plásticos	unid.	2	x	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Equipamento							
47	Switcher de vídeo	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
48	Distribuidor de vídeo	unid.	1	x	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
49	Fibras	unid.	4	x	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Qtde diárias	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
50	Sistema Resolúme de Processamento	unid.	1	x	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
51	Notebooks, configuração mínima: Processador I5 – 8gb RAM para conteúdo	unid.	4	x	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
52	TV s 42 para cronometro e retorno	unid.	1	x	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
53	Notebook para cronometro	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
54	Mouse sem fio Cuelight	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
55	Main Power - Sendo 01 para painel e 01 para AV	unid.	2	x	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
56	Fornecimento de link de internet dedicado de 400 MB	unid.	1	1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
57	Trocador de tela	unid.	1	x	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
58	Rádios comunicadores para a equipe	unid.	6	x	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Sonorização							
59	Rack amplificador de sinal com 08 microfones bastão sem fio	unid.	2	x	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
60	Mesa de som Digital de 12 canais	unid.	1	x	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
61	sistema de som line array com 04 células + 04 caixas de retorno	unid.	1	x	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
62	Caixas de som JBL 615 para retorno de palco	unid.	4	x	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
63	SUB JBL	unid.	4	x	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
64	Main Power	unid.	1	x	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
65	Sonorização ambiente com 02 caixas subwoofer	unid.	1	x	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
66	Sistema de som ambiente aéreo com 06 caixas	unid.	1	x	1	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00
67	Microfone sem fio Shuer2/PG58	unid.	8	x	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
68	Microfone condensador para púlpito	unid.	1	x	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
69	Microfone auricular	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Extintor De Incêndio							
70	Extintor D'água de 10 litros para Classe A - Materiais sólidos (papel, madeira, plásticos e etc.)	unid.	10	2	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
71	Extintor de Pó Químico Seco (12kg) "ou" Dióxido de Carbono (Co ²) de 6kg para Classe B e C	unid.	10	2	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Fornecimento De Alimentos E Bebidas							
72	Garrafas de água (500ML)	unid.	3000	1	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Qtde diárias	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
73	Garrafas de café de 1 litro na plenária, distribuídos ao longo do evento	unid.	35	1	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
74	Coffee break: Café, leite, achocolatado e água mineral. 2 tipos de suco industrializado (sabor laranja e uva). Salgados: 2 tipos. Sanduíches: 2 tipos; Bolos: 2 tipos; Doces: 2 tipos.	unid.	1100	1	1100	R\$ 26,42	R\$ 29.062,00
75	Almoço	unid.	1100	1	1100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
76	Coffee break (encerramento)	unid.	1100	1	1100	R\$ 30,11	R\$ 33.121,00
Ambulância							
77	Ambulância TIPO B	unid.	1	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
78	Ambulância Tipo D	unid.	1	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Brigadista							
79	Brigadista	unid.	10	x	10	R\$ 200,80	R\$ 2.008,00
SEGURANÇAS							
80	Segurança	Diária	5	2	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Valor Total (serviço): R\$ 399.000,00
Reembolso de Despesas: R\$ 25.000,00
Valor Global (Serviço + Reembolso): R\$ 424.000,00

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.



6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 \times 360 TX$

= Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor do contrato, mediante a aceite da Nota Fiscal, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.3. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.



7.4. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.4.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.5. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



8.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

8.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

8.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

8.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória de:

8.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 8.1.1.

8.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 8.1.2;

8.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 8.1.3;

8.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 8.1.4.

8.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



8.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

8.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

8.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

8.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

9.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer



outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

9.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO CÓDIGO DE ÉTICA

10.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

12.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

14.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.



14.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

14.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

EDUARDO ROCHA SILVA NETO

Sócio

EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andre Leonardo de Oliveira

Nome: Tiago Freitas e Silva



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 0452-9

Número da conta corrente: 80143-7

Tipo da conta: Corrente

EDUARDO ROCHA SILVA NETO

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 543/2024**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, para atendimento ao Encontro Estadual dos Agentes do Sebrae Aqui.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Encontro Estadual dos Agentes do Sebrae Aqui: A reunião anual de capacitação dos Agentes SEBRAE Aqui 2025 é o único momento em que todos os Agentes SEBRAE Aqui do Estado de São Paulo se encontram.

2.2. O evento é destinado a todos os Agentes e Gestores do SEBRAE Aqui e tem por objetivo mostrar o atual posicionamento do SEBRAE-SP e a necessidade de todos fazerem parte deste novo cenário, trabalhar o empreendedorismo, despertando o entusiasmo pela inovação, senso de propósito e diretrizes para as execuções do trabalho junto ao cliente, uma vez que este grupo representa hoje o principal canal de atendimento presencial do SEBRAE-SP, superando no ano de 2023 a marca de 1 milhão de atendimentos (Dados da Base de Atendimento 2023 do SEBRAE-SP). É também o momento de apresentar os resultados alcançados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem realizados compreendem organização dos eventos, abrangendo a locação do espaço, planejamento operacional, coordenação técnica-operacional, montagem, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura (local) dos eventos, recepção dos participantes, fornecimento de alimentação e toda à execução do evento, compreendendo fornecimento de montagem e desmontagem, equipamentos, mobiliário, licenças necessárias e demais itens previstos e detalhados neste termo de referência.

3.2. O evento **ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES SEBRAE AQUI** será realizado em 26 de novembro de 2025.

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

3.2.1.1. COMUNICAÇÃO VISUAL/ SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO

3.2.1.1.1. Recepção

3.2.1.1.1.1. Painel em sistema TES com comunicação visual impressa em tecido medindo 4,00 altura X 4,0 comprimento.

3.2.1.1.1.2. Fita de Led Verde contornando o painel medindo 4,00 altura X 4,0 comprimento.

3.2.1.1.2. Plenária e Palco

3.2.1.1.2.1. Painel de LED central medindo 4,00 altura X 10,00 comprimento.

3.2.1.1.2.2. Painéis em sistema Tes com comunicação visual impressa em tecido medindo 2,00 altura x 5,0 comprimento.

3.2.1.1.2.3. Escada de madeira para o palco entre 2 e 10 degraus.

3.2.1.1.2.4. 01 rampa com corrimão para o palco inclinação inferior a 10% X 3m de Largura X 1,5 comprimento.

3.2.1.1.2.5. Púlpito em MDF com aplicação da logomarca em adesivo 4X0.

- 3.2.1.1.2.6. Painéis de LED para delay, medindo 3,00 de comprimento X 2,00 altura – elevado 1,5 altura.
- 3.2.1.1.2.7. Cortinas pretas para fechamento do verso dos leds de delay, 3,00 de comprimento X 2,00 altura.
- 3.2.1.1.2.8. Elipso para púlpito.
- 3.2.1.1.2.9. Mesa MA - comanding wing/FADER, 2 faders A/B (100 mm).
- 3.2.1.1.2.10. fresnéis - iluminação de palco.
- 3.2.1.1.2.11. Refletores P5 - aéreos para plateia.
- 3.2.1.1.2.12. Moving.
- 3.2.1.1.2.13. Buffer.
- 3.2.1.1.2.14. Refletores par led para iluminação cênica e aéreo.

3.2.1.1.3. Gerador

- 3.2.1.1.4. Locação de gerador 260 KVA 380W para apoio nos sistemas de iluminação e sonorização para montagem e evento.
- 3.2.1.1.5. Cabeamento necessário.
- 3.2.1.1.6. Transporte para entrega e retirada: incluso.
- 3.2.1.1.7. Instalação conforme normas ABNT: incluso.
- 3.2.1.1.8. Técnico plantonista.
- 3.2.1.1.9. Abastecimento (biodiesel): incluso.
- 3.2.1.1.10. Período de utilização: 01 dia antes do evento e no dia do evento.

3.2.1.2. DA LOCAÇÃO DO ESPAÇO

- 3.2.1.2.1. O local a ser contratado deverá proporcionar um ambiente acolhedor e com estrutura adequada para a realização dos eventos.
- 3.2.1.2.2. Esse local deverá apresentar condições de segurança de forma que não apresente riscos aos equipamentos e aos participantes.
- 3.2.1.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, a locação dos espaços para a realização do evento e deve ter capacidade para acomodar às quantidades abaixo mencionadas: sentados na plenária e em pé nos espaços dedicados para o Coffee break e alimentação.
- 3.2.1.2.4. Plenária com palco para a realização das palestras, abertura institucional.
- 3.2.1.2.5. Estacionamento para 50 ônibus advindo das missões.
- 3.2.1.2.6. Estacionamento para 100 carros.
- 3.2.1.2.7. Plenária, camarim, áreas do Coffee break e almoço climatizados.
- 3.2.1.2.8. Sanitários que atendam a demanda de acordo com o número de participantes atendam às regras de acessibilidade.
- 3.2.1.2.9. Acessibilidade em todos os espaços.
- 3.2.1.2.10. Portaria e segurança patrimonial.



	CAPACIDADE
Encontro de Agentes SEBRAE Aqui	1.100 PESSOAS

3.2.1.3. Mobiliário

3.2.1.3.1. Apoio Alimentação

- 3.2.1.3.1.1.** Mesas bistrô com pés cromados com 03 banquetas cada com base cromada cor branco ou preto.
- 3.2.1.3.1.2.** Sofás de courino branco de 02 lugares – 1,45 m de comprimento X 0,75 cm de altura X 0,80 cm de profundidade.
- 3.2.1.3.1.3.** Poltronas em courino branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura.
- 3.2.1.3.1.4.** Mesas de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura.
- 3.2.1.3.1.5.** Puff 0,40x0,40m em courino verde.
- 3.2.1.3.1.6.** Puff 1,00x1,00m em courino verde.
- 3.2.1.3.1.7.** Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros com suporte metálico, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.
- 3.2.1.3.1.8.** Lixeira plástica 15 litros cor bege, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.
- 3.2.1.3.1.9.** Lixeira 50 litros com pedal cor branca para a copa, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.
- 3.2.1.3.1.10.** Paisagismo: composições florais com flores da estação – vaso de vidro de 23 cm de altura - para compor decorações nas mesas bistrôs, mesas de apoio da alimentação e do palco.
- 3.2.1.3.1.11.** Paisagismo: composições florais com flores da estação – vaso de vidro de 40 cm de altura - para compor decoração dos espaços de recepção, camarim e espaço do Coffee break.

3.2.1.3.2. Plenária e Palco

- 3.2.1.3.2.1.** Cadeiras estofadas em courino cor branco ou preto, estrutura metálica.
- 3.2.1.3.2.2.** Mesas de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura.
- 3.2.1.3.2.3.** Poltronas em courino branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura.
- 3.2.1.3.2.4.** Paisagismo - composição de 08 vasos brancos de 1,00 m de altura X 0,45 cm de largura - palmeiras rafis ou ficus ou pata de elefante.

3.2.1.3.3. Recepção

- 3.2.1.3.3.1.** Balcão de recepção estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa medindo 5,00m comprimento X 1,00m de altura X 0,50 largura, com uma prateleira interna.

3.2.1.3.4. Camarim

- 3.2.1.3.4.1.** Mesas bistrô com pés cromados com 03 banquetas com base cromada cor branco ou preto.
- 3.2.1.3.4.2.** Sofá courino na cor branca de 04 lugares 2,40 cm de largura X 0,83 cm de altura X 0,86 cm de profundidade.
- 3.2.1.3.4.3.** Poltronas em courino branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura.
- 3.2.1.3.4.4.** Mesa de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura.
- 3.2.1.3.4.5.** Puff 1,00x1,00m em courino branco.
- 3.2.1.3.4.6.** Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros com suporte metálico, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.

3.2.1.4. EQUIPAMENTO

- 3.2.1.4.1.** Switcher de vídeo.
- 3.2.1.4.2.** Distribuidor de vídeo.
- 3.2.1.4.3.** Fibras.

- 3.2.1.4.4.** Sistema Resolome de Processamento.
- 3.2.1.4.5.** Notebooks, configuração mínima: Processador I5 – 8gb RAM para conteúdo.
- 3.2.1.4.6.** TV 42” para cronometro e retorno.
- 3.2.1.4.7.** Notebook para cronometro.
- 3.2.1.4.8.** Mouse sem fio Cuelight.
- 3.2.1.4.9.** Main Power - Sendo 01 para painel e 01 para AV.
- 3.2.1.4.10.** Fornecimento de link de internet dedicado de 400 MB (1 diária).
- 3.2.1.4.11.** Trocador de tela - Controle remoto para slides O (s) equipamento (s) disponibilizado (s) deverá (ão) conter as seguintes configurações mínimas: Controle remoto sem fio para apresentações com receptor USB. Avança e retrocede slides a uma distância de até 8 m ganhando mais independência e precisão na troca dos slides. É conectado ao computador através do cabo USB e recebe sinal do mini controle remoto a uma distância de até 8 metros. Possuir 3 botões: avançar, retroceder e apontador laser.
- 3.2.1.4.12.** Rádios comunicadores para a equipe.

3.2.1.5. SONORIZAÇÃO

- 3.2.1.5.1.** Rack amplificador de sinal com 08 microfones bastão sem fio.
- 3.2.1.5.2.** Mesa de som Digital de 12 canais.
- 3.2.1.5.3.** Sistema de som line array com 04 células + 04 caixas de retorno.
- 3.2.1.5.4.** Caixas de som JBL 615 para retorno de palco.
- 3.2.1.5.5.** SUB JBL.
- 3.2.1.5.6.** Main Power.
- 3.2.1.5.7.** Sonorização ambiente com 02 caixas subwoofer.
- 3.2.1.5.8.** Sistema de som ambiente aéreo com 06 caixas.
- 3.2.1.5.9.** Microfone sem fio Shure2/PG58.
- 3.2.1.5.10.** Microfone condensador para púlpito.
- 3.2.1.5.11.** Microfone auricular.

3.2.1.6. EXTINTOR DE INCÊNDIO

- 3.2.1.6.1.** Extintor D’água de 10 litros para Classe A - Materiais sólidos (papel, madeira, plásticos)
- 3.2.1.6.2.** Extintor de Pó Químico Seco (12kg) "ou" Dióxido de Carbono (Co²) de 6kg para Classe B e C - Materiais líquidos e gases inflamáveis e Material energizado.
- 3.2.1.6.3.** Fornecer extintor de incêndio carregado e acompanhado de suporte de chão ou para fixação em estruturas metálicas, com as seguintes especificações mínimas:
 - 3.2.1.6.3.1.** Selo de conformidade do INMETRO – deverá estar perfurado na data da manutenção e coincidir com a da empresa de manutenção e/ou do fabricante.
 - 3.2.1.6.3.2.** Etiqueta de garantia da empresa de manutenção –deverá estar perfurada e constar a garantia e próxima recarga.
 - 3.2.1.6.3.3.** Lacre de inviolabilidade, personalizado da empresa de manutenção e/ou do fabricante.
 - 3.2.1.6.3.4.** Rótulo “Quadro de Instrução”, personalizado da empresa de manutenção e/ou do fabricante.
 - 3.2.1.6.3.5.** Anel de identificação de manutenção –deverá estar perfurado na data de manutenção, atentar para os anéis correspondentes a cada tipo de extintor.



3.2.1.6.3.6. Data em destaque (tinta contrastante) do último teste hidrostático no cilindro do extintor, que deverá constar também da etiqueta de garantia.

3.2.1.6.3.7. O extintor (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acessórios (válvulas, mangueiras, difusores) extintor de incêndio deverá ser recarregado, caso seja esvaziado durante o período de utilização.

3.2.1.7. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

3.2.1.7.1. Decorar o balcão de Buffet e mesas até 01 hora antes do início dos serviços com toalhas brancas e arranjos de flores naturais, os itens deverão ser servidos em ilhas, conforme briefing e o perfil do evento.

3.2.1.7.2. A CONTRATADA deverá manter no local, quantidade suficiente de pessoas capacitadas e treinadas para apresentar os serviços com habilidade técnica e qualidade no atendimento ao cliente.

3.2.1.7.2.1. A equipe de trabalho deverá estar identificada e uniformizada e utilizar acessórios apropriados para o preparo e manuseio de alimentos conforme determinação da vigilância sanitária para boas práticas e segurança do trabalho.

3.2.1.7.3. É de responsabilidade da empresa fornecedora do serviço, disponibilizar o enxoval/acessórios necessários, tais como: toalhas para mesas e balcões, cobre manchas, itens descartáveis (mexedores, copos, guardanapos), entre outros utensílios necessários para qualidade dos serviços.

3.2.1.7.4. Todos os serviços de alimentação, precisam contemplar ao menos 10% de opções veganas.

3.2.1.7.5. Alimentação e Coffee Break

3.2.1.7.5.1. Garrafas de água (500ML) e 35 garrafas de café de 1 litro na plenária, distribuídos ao longo do evento.

3.2.1.7.5.2. Atendimento: 1100 pessoas/dia.

3.2.1.7.5.3. Permanência do Serviço: Coffee Break: das 8hs 10h00

3.2.1.7.5.4. Almoço (Finger Food): 12h às 13h

3.2.1.7.5.5. Coffee encerramento: 16h às 17h

3.2.1.7.5.6. Itens do Coffee break: Café, leite, achocolatado e água mineral. 2 tipos de suco industrializado (sabor laranja e uva). Salgados: 2 tipos (sendo 1 opção vegetariana). Sanduíches: 2 tipos (sendo 1 opção vegetariana). Bolos: 2 tipos; Doces: 2 tipos.

3.2.1.7.5.7. Itens do Almoço: (Itens serão serviços separados e individualmente, no estilo finger food. Entradas (3 tipos, sendo 1 opção vegetariana); Pratos quentes: opções que contemplem: carne vermelha ou frango, massa e 2 acompanhamentos. Os itens devem ser servidos em Réchauds, montagem em ilhas. Sobremesas: 3 opções.

3.2.1.7.5.8. Itens do Coffee break (encerramento): Café, leite, achocolatado e água mineral. 2 tipos de suco industrializado (sabor laranja e uva). Salgados: 2 tipos (sendo 1 opção vegetariana). Sanduíches: 2 tipos (sendo 1 opção vegetariana); Bolos: 2 tipos; Doces: 2 tipos.

3.2.1.8. AMBULÂNCIA

3.2.1.8.1. Em conformidade com a Legislação Federal e a Portaria SMS Nº 677 DE 20/02/2014, é necessária a contratação de ambulâncias para atendimento ao público do evento.

3.2.1.8.2. Para o período de montagem, ambulância TIPO B – Ambulância de suporte básico - veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (Definição pela Portaria nº 2048 de 05/11/2002 – Ministério da Saúde). Ambulância básica equipada com: prancha longa, oxigênio, aspirador de secreção, nebulizador, umidificador de O2, materiais para curativo e uma mala tipo resgate contendo: tensiômetro e estetoscópio biauricular, ambú, kit para hemorragia, kit para queimados, material e talas para imobilização de transporte, colar cervical (P, M e G). Desfibrilador automático (DEA).

3.2.1.8.3. Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos.

3.2.1.8.4. Ambulância UTI, equipada com: respirador ciclado a pressão, desfibrilador cardíaco, monitor de ECG e O2, bomba de infusão, prancha longa, oxigênio, aspirador de secreção, nebulizador, umidificador de O2, medicamentos de urgência/ambulatorial e uma mala tipo resgate contendo: tensiômetro e Stetoscópio biauricular, ambú, kit para hemorragia, kit para queimados, material e talas para imobilização de transporte, colar cervical (P, M e G).

PERÍODO	HORARIO/CARGA HORÁRIA	Categoria
Dia da Montagem	08h às 18h	1 Ambulância Tipo B
Dia do Evento e Desmontagem	08h às 18h	1 Ambulância Tipo D

3.3. LICENÇAS, SEGUROS, ALVARÁS E TAXAS DE SERVIÇOS

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar cálculo, emissão e pagamento de todas as guias públicas necessárias para realização dos eventos.

3.3.2. Taxas, instituídas por lei, que venham surgir para a realização de evento temporário.

3.3.3. Reembolso de despesas

3.3.3.1. O contrato será acrescido na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será destinado para reembolso das seguintes itens:

3.3.3.1.1. Taxa de fiscalização de estabelecimento.

3.3.3.1.2. Taxa de fiscalização de anúncios.

3.3.3.1.3. Taxa de escritório central de arrecadação e distribuição – ECAD.

3.3.3.1.4. Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento do evento – TLIF.

3.3.3.1.5. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.3.3.1.6. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CMPMESP), certificando que, durante a vistoria, a edificação possui as condições de segurança contra incêndio (É um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um nível ótimo de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico).

3.3.3.1.7. Taxas, instituídas por lei, que venham surgir para a realização de evento temporário.



4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas,

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a reunião de briefing:

4.2.1. Documento do profissional **Produtor de Eventos**: currículos e comprovação de experiência do produtor de eventos: experiência de no mínimo 06 (seis) meses de organização, planejamento, promoção e execução de eventos.

4.3. Demais prestadores de serviços, apresentar pós-feira, lista de presença, contendo: datas dos dias trabalhados, nome, CPF, RG, data de nascimento e assinaturas.

4.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP a comprovação de vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove esta condição.

4.5. A CONTRATADA se compromete a substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do SEBRAE-SP.

4.6. Os profissionais integrantes do serviço de gestão do contrato e coordenação dos eventos, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa CONTRATADA.

4.7. Todos os profissionais deverão se apresentar uniformizados e identificados com crachá, contendo nome do profissional e função da atividade.

4.8. Todos os profissionais envolvidos no evento deverão se apresentar com antecedência de no mínimo 01h00 do horário de início do evento, já uniformizados, para receber as últimas orientações.

4.9. Mão de obra técnica e especializada

4.9.1. Serviço de produtor de eventos

4.9.1.1. O serviço deve ser prestado com nível de qualidade necessário para gerenciamento e planejamento de eventos corporativos de grande porte.

4.9.1.2. O profissional deverá ter disponibilidade diária na cidade sede do evento durante todo o período de planejamento e realização, sendo necessária sua participação nas reuniões de alinhamento, desenvolvimento e acompanhamento do evento.

	Quantidade de Produtor de Eventos
Encontro Anual de Agentes do Sebrae Aqui	1

4.9.1.3. Atribuições

4.9.1.3.1. Locação de espaço para realização do evento.

4.9.1.3.2. Participação das reuniões de briefing, elaboração de projeto/planejamento, visitas técnicas e execução dos eventos.



4.9.1.3.3. Responsabilização pelo planejamento, produção, coordenação, acompanhamento e execução dos serviços.

4.9.1.3.4. Prestação de assessoria técnica com o intuito de aperfeiçoar o planejamento e o processo operacional dos eventos.

4.9.1.3.5. Providências quanto ao checklist do evento contendo: local do evento com as especificações exigidas, equipamentos, mão-de-obra, e cronograma de execução para aprovação prévia do SEBRAE-SP.

4.9.1.3.6. Acompanhamento da realização dos eventos com o intuito de ajustar eventuais necessidades para garantir o bom andamento da execução do que foi planejado.

4.9.1.3.7. Integração de todas as atividades e programações do evento.

4.9.1.3.8. Manutenção e coordenação do contato prévio e durante a montagem com outras empresas e/ou profissionais contratados, a fim de compor a logística dos horários determinados, a fim de compor a execução do evento, obtendo a homogeneidade das atividades e gestão do cumprimento da programação durante todo o período de pré-evento, montagem, evento e desmontagem.

4.9.1.3.9. Coordenação da execução e cumprimento de prazos de montagem e desmontagem.

4.9.1.3.10. Orientação e coordenação do trabalho da equipe CONTRATADA para realização do evento.

4.9.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas próprias na execução do trabalho (notebook, celular ou rádio, trena, máquina fotográfica digital, dentre outros que se fizerem necessários), para facilitar o planejamento e execução do evento.

4.9.2. Diretor Técnico

	Quantidade de Diretor Técnico
Encontro Anual de Agentes do Sebrae Aqui	1

4.9.2.1. Responsável por supervisionar e coordenar os aspectos técnicos e logísticos que garantem o bom funcionamento de um evento.

4.9.2.2. Planejamento técnico: Trabalha com a equipe de produção para definir e implementar a infraestrutura técnica do evento, como som, iluminação, projeção, cenografia, internet e outras necessidades.

4.9.2.3. Coordenação de fornecedores: Gerencia os fornecedores e prestadores de serviço responsáveis pelos equipamentos e tecnologias, assegurando que tudo esteja de acordo com os requisitos do evento.

4.9.2.4. Gestão de cronograma: Organiza os horários de montagem, ensaios e desmontagem, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que todas as equipes estejam sincronizadas.

4.9.2.5. Execução durante o evento: Monitora o funcionamento de todos os sistemas técnicos durante o evento, resolvendo problemas técnicos que possam surgir.

4.9.2.6. Segurança técnica: Assegura que todas as operações técnicas sigam normas de segurança, evitando riscos para a equipe e os participantes.

4.9.3. Equipe de Limpeza, Segurança, Técnicos Audiovisual e Carregadores



- 4.9.3.1.1.** Limpeza: para atendimento ao período de montagem, evento e desmontagem.
- 4.9.3.1.2.** Segurança: para acompanhar a montagem das instalações, evento e desmontagem das instalações.
- 4.9.3.1.3.** Profissionais técnicos de sonorização e iluminação para montagem, responsável pela direção da iluminação, som, captação e transmissão para telão, para montagem, evento e desmontagem.
- 4.9.3.1.4.** Carregadores para atendimento à montagem, evento e desmontagem

	QTD Equipe Limpeza	HORÁRIO	Diárias	QTD Segurança	HORÁRIO	Diárias	QTD Técnicos de Sonorização e Iluminação	HORÁRIO	Diária	QTD Carregadores	HORÁRIO	Diárias
Encontro Anual de Agentes do Sebrae Aqui	4	08h00 às 20h:00	2	5	08h00 às 20h:00	2	3	08h00 às 20h:00	2	8	08h00 às 20h:00	2

4.9.4. BRIGADISTAS

4.9.4.1. Conforme Instrução Técnica nº 17/2025, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o regulamento de segurança contra incêndios nos eventos determina a contratação de equipes de brigadistas conforme o número de participantes do evento: com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas o número de brigadista deve ser no mínimo 10.

4.9.4.2. Brigadistas com certificações atualizadas

4.9.4.3. Profissionais com uniformizados e treinados para atuar em emergência.

4.9.4.4. Os profissionais deverão estar com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas, cordas, máscara contra gases, botas, luvas, capacetes, equipamentos de corte e arrombamento e demais que sigam a legislação vigente.

	PERÍODO	HORARIO/CARGA HORÁRIA	Quantidade de Brigadistas
Encontro de Agentes SEBRAE Aqui	Dia do Evento	08h às 18h	10

5. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA

5.1.1. Do Local e Prazos

5.1.1.1. Local: Município de Campinas/SP

5.1.1.2. Data: 26 de novembro de 2025.

5.1.1.3. Horário do evento: das 8h às 18h.

5.1.1.4. Público estimado no evento: 1.100 mil visitantes.



5.1.1.5. Prazo de Montagem: 01 dia antes do evento – finalizada com antecedência de 06 horas da abertura do evento.

5.1.1.6. Prazo de Execução: dia do evento

5.1.1.7. Prazo de Desmontagem: após às 18h – dia do evento

5.1.2. Forma – Reunião de Briefing

5.1.3. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

5.1.4. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

5.1.5. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

5.1.6. Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

5.1.7. Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Qualquer demanda que altere o prazo de execução previsto nos diferentes serviços, deve ser informada com antecedência pela CONTRATADA e validada pelo do SEBRAE-SP.

6.2. O SEBRAE-SP poderá, a qualquer momento, realizar diligências, visando avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.3. Na falta de informações que subsidiem a fiscalização quanto ao cumprimento dos serviços, o SEBRAE-SP poderá, a qualquer momento, solicitar evidências parciais para se assegurar de que os atendimentos estejam ocorrendo conforme o previsto nesse termo de referência.

6.3.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para responder ao SEBRAE-SP.

6.4. Ao final dos serviços, caberá à CONTRATADA realizar as devidas ENTREGAS para a avaliação e aprovação do SEBRAE-SP.

6.5. Após as devidas entregas pela CONTRATADA, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, realizar avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades, previstas neste instrumento, constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA



o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente entregues, relacionadas a todos os serviços previstos neste instrumento, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA, e desde que pré-aprovados pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT com o devido comprovante de recolhimento constando a responsabilidade técnica pela execução, 02 (dois) dias após a reunião de briefing.

8.2. Documentos dos profissionais conforme descrito neste instrumento.

8.3. Check-list dos serviços executados nos eventos.

8.4. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA, devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato.

8.5. O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

8.5.1. Da Locação do Espaço

8.5.1.1. Alvará de Funcionamento.

8.5.1.2. AVCB ou Protocolo.

8.5.1.3. ART das instalações.

8.5.1.4. Alvará de Funcionamento de Estacionamento.

8.5.1.5. Planta Baixa do Local (pavilhão).

8.5.1.6. Planta Baixa do Conjunto de Sanitários.

8.5.1.7. Declaração de Compromisso de Reserva de data para realização do evento contratado; e

8.5.1.8. Esquema elétrico da distribuição de energia dentro do espaço.

9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

9.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

9.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

9.3. A veracidade das informações presentes nos sistemas de gerenciamento e controle, bem como nos relatórios encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA será avaliada pelo seu desempenho por evento, a contar da data da efetiva implantação dos serviços, de acordo com o(s) indicador(es) previsto(s) neste ajuste.

9.5. A CONTRATADA, além de cumprir todas as exigências deste termo de referência, deverá apresentar os indicadores de níveis de serviços.



9.6. Para fins de definição de indicadores de qualidade serão utilizados os seguintes parâmetros:

9.6.1. Indicador: Finalização da montagem do evento

9.6.1.1. Meta: entrega da montagem conforme cronograma, antecedência de 06 horas de abertura do evento.

9.6.1.2. Apuração: vitória do Sebrae-SP se a montagem ocorreu conforme estabelecido no cronograma.

9.6.1.3. Cálculo do Indicador: desconto de 2% (dois por cento) do valor total da fatura, na razão direta de cada hora de entrega da montagem com atraso.

9.6.2. O desconto será efetuado na fatura correspondente a prestação do serviço, devendo-se desprezar as casas decimais.

9.6.3. A adoção dos descontos oriundos do não cumprimento Acordo de Níveis de Serviço - SLA são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução constatada, dentre outras em direito admitidas.

9.6.4. A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura no mês de prestação dos serviços, limitando-se até o teto de 30% (trinta por cento).

9.6.5. A adoção do Acordo de Níveis de Serviço não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 95% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

10.1.1. Mão de obra especializada, exceto o profissional que prestará o serviço de produtor de eventos.

10.1.2. Montagem e desmontagem

10.1.3. Energia, Iluminação e rede de internet

10.1.4. Climatização

10.1.5. Comunicação Visual

10.1.6. Mobiliário

10.1.7. Equipamento

10.1.8. Fornecimento de alimentos e bebidas

10.2. Conforme prática de mercado, os serviços de uma organizadora de eventos são subcontratados, pois é a essência e natureza de toda área de eventos, assim há a necessidade de possibilitar, caso seja necessário e autorizado após análise, a subcontratação no percentual indicado.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de



desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. 06 (seis) meses.



ANEXO – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATADA se compromete a tratar as informações legalmente classificadas como dados pessoais de acordo com a legislação, não se limitando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD) e com as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados em razão do deste contrato apenas para cumprir com obrigações assumidos perante a CONTRATANTE e, caso necessário, para o cumprimento da legislação e defesa em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo único: No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3. A CONTRATADA está proibida de utilizar as informações pessoais acessadas em razão deste contrato para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de outros contratos e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE por violação desta obrigação.

4. A CONTRATADA não está autorizada a compartilhar os dados pessoais que eventualmente tiver acesso em razão deste contrato com terceiros.

5. As listas de confirmação de presença do “Evento do Sebrae Aqui” devem ser guardadas com segurança durante o evento e entregues ao CONTRANTE assim que o evento for encerrado. Não é permitido que a CONTRATADA faça cópias destas listas.

6. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

7. Na ocorrência de incidentes que envolvam as informações acessadas para a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do Sebrae (dpo@sebraesp.com.br).

Parágrafo único: considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

8. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais coletados e acessados para a execução deste contrato no seu ambiente, inclusive backups e ambientes externos, exceto o



eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

Parágrafo único: Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.



PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP
Processo nº 0543/2024 - Pregão Eletrônico 90078/2025
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Identificação da empresa proponente:
Razão Social: Exemplus Comunicação e Marketing Ltda
CNPJ: 72.638.372/0001-59
Telefone: (61) 3202 8500 / (61) 99846-1128
e-mail: licitacao@grupoexemplus.com.br / contato@exemplus.com.br

LOTE 1							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade de diárias	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor TOTAL
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA							
1	Serviço de Produtor de eventos	Serviço	1	x	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
2	Serviço de Limpeza	Diária	4	2	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
3	Diretor Técnico	Diária	1	2	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4	Técnico de Sonorização e Iluminação	Diária	3	2	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
5	Carregadores	Diária	8	2	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
COMUNICAÇÃO VISUAL/ SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO							
Recepção							
6	Painel em sistema TES com comunicação visual impressa em tecido medindo 4,00m comprimento X 4,0m altura	m²	1	x	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
7	Fita de Led Verde contornando o painel medindo 4,00m comprimento X 4,0m altura	m²	1	x	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

(61) 3202-8500

SIG Quadra 08 Lote 2268, Brasília/DF

CEP: 70610-480

CNPJ: 72.638.372/0001-59

CÓDIGO: BE-B2-4A-26-81-03-3F-D8-8C-91-4D-A9-24-59-A5-32-52-0C-86-6B

WWW.EXEMPLUS.COM.BR

contato@exemplus.com.br

Plenária e Palco							
8	painel de LED central medindo 10,00m comprimento X 4,00m altura	m ²	1	x	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
9	Painéis em sistema Tes com comunicação visual impressa em tecido medindo 5,0m comprimento X 2,00 m altura	m ²	2	x	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
10	Escada de madeira para o palco entre 2 e 10 degraus	unid	1	x	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	Rampa com corrimão para o palco inclinação inferior a 10% 1,5m de comprimento X 3,00 m de largura	m	1	x	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00
12	Púlpito em MDF com aplicação da logomarca em adesivo 4X0	und.	1	x	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
13	Painéis de LED para delay medindo 3,00m comprimento X 2,00m altura – elevado 1,5 altura	m ²	2	x	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
14	Cortinas pretas para fechamento do verso dos leds de delay medindo 3,00m comprimento X 2,00m altura	m ²	2	x	6,5	R\$ 350,00	R\$ 2.275,00
15	Elipso para púlpito	m ²	2	x	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	Mesa MA	unid.	1	x	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

17	Luminação de palco 15 fresnêis	unid.	15	x	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
18	Refletores P5 Aéreos para plateia	m²	8	x	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
19	Movings	m²	5	x	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
20	Buffer	m²	2	x	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
21	Refletores par led para iluminação cênica e aéreo	m²	30	x	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
22	Gerador 260 KVA 380W	unid	1	2	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
23	Técnico Gerador	undi	1	2	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
LOCAÇÃO DO ESPAÇO							
24	Locação de Espaço (capacidade para 1100 pessoas)/ estacionamento : vagas 50 ônibus e 100 carros	unid	1	2	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
MOBILIÁRIO							
25	Mesas bistrô com pés cromados com 03 banquetas cada com base cromada cor branco ou preto	unid.	30	x	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
26	Sofás courino branco – 1,45 m de comprimento X 0,75 cm de altura X 0,80 cm de profundida 02 lugares	unid.	6	x	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
27	Poltronas em courino branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura	unid.	10	x	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00



EXEMPLUS

COMUNICAÇÃO E MARKETING

28	mesas de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura	unid.	4	x	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
29	Puff em couro branco - 0,40cmx0,40cm	unid.	10	x	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	Puff em couro branco - 1m X1m	unid.	4	x	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros com suporte metálico, acompanhada de sacos plásticos	unid.	5	x	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
32	Lixeira plástica 15 litros cor bege, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.	unid.	10	x	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
33	Lixeira 50 litros com pedal cor branca para a copa, acompanhada de sacos plástico	unid.	5	x	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
34	Paisagismo: composições florais com flores da estação – vaso de vidro de 23 cm de altura	unid	37	X	37	R\$ 140,00	R\$ 5.180,00
35	Paisagismo: composições florais com flores da estação – vaso de vidro de 40 cm de altura	unid	10	x	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Plenária							

(61) 3202-8500

SIG Quadra 08 Lote 2268, Brasília/DF

CEP: 70610-480

CNPJ: 72.638.372/0001-59

CÓDIGO: BE-B2-4A-26-81-03-3F-D8-8C-91-4D-A9-24-59-A5-32-52-0C-86-6B

WWW.EXEMPLUS.COM.BR

contato@exemplus.com.br



EXEMPLUS

COMUNICAÇÃO E MARKETING

36	Cadeiras estofadas em couro cor branco, estrutura metálica	unid.	1100	x	1100	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00
37	mesas de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura	unid.	3	x	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
38	Poltronas em couro branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura	unid.	6	x	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
39	Paisagismo: Vasos brancos de 1,00 m de altura X 0,45 cm de largura - palmeiras rafis ou ficus ou pata de elefante	unid.	8	x	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Recepção							
40	Balcão de recepção estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa medindo 5,00m comprimento X 1,00m de altura X 0,50 largura, com uma prateleira interna	m²	1	x	6,5	R\$ 350,00	R\$ 2.275,00
Camarim							
41	Mesas bistrô com pés cromados com 03 banquetas com base cromada cor branco ou preto	unid.	3	x	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
42	Sofá couro na cor branca de 04 lugares 2,40 cm de largura X 0,83 cm de altura X 0,86 cm de profundidade	unid.	1	x	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

(61) 3202-8500

SIG Quadra 08 Lote 2268, Brasília/DF

CEP: 70610-480

CNPJ: 72.638.372/0001-59

CÓDIGO: BE-B2-4A-26-81-03-3F-D8-8C-91-4D-A9-24-59-A5-32-52-0C-86-6B

WWW.EXEMPLUS.COM.BR

contato@exemplus.com.br

43	Poltronas em couro branco 0,70 cm de altura X 0,75 de largura X 0,68 cm de largura	unid.	4	x	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
44	Mesa de apoio redondas em vidro – 0,70cm de diâmetro X 0,80 cm de altura	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	Puff 1 em couro branco - 1mx1m	unid.	4	x	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
46	Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros com suporte metálico, acompanhada de sacos plásticos	unid.	2	x	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
EQUIPAMENTO							
47	Switcher de vídeo	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
48	Distribuidor de vídeo	unid.	1	x	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
49	Fibras	unid.	4	x	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
50	Sistema Resolúme de Processamento	unid.	1	x	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
51	Notebooks, configuração mínima: Processador I5 – 8gb RAM para conteúdo	unid.	4	x	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
52	TV s 42 para cronometro e retorno	unid.	1	x	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
53	Notebook para cronometro	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
54	Mouse sem fio Cuelight	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
55	Main Power - Sendo 01 para painel e 01 para AV	unid.	2	x	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

56	Fornecimento de link de internet dedicado de 400 MB	unid	1	1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
57	Trocador de tela	unid	1	x	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
58	Rádios comunicadores para a equipe	unid	6	x	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
SONORIZAÇÃO							
59	Rack amplificador de sinal com 08 microfones bastão sem fio	unid.	2	x	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
60	Mesa de som Digital de 12 canais	unid.	1	x	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
61	sistema de som line array com 04 células + 04 caixas de retorno	unid.	1	x	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
62	Caixas de som JBL 615 para retorno de palco	unid.	4	x	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
63	SUB JBL	unid.	4	x	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
64	Main Power	unid.	1	x	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
65	Sonorização ambiente com 02 caixas subwoofer	unid.	1	x	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
66	Sistema de som ambiente aéreo com 06 caixas	unid.	1	x	1	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00
67	Microfone sem fio Shuer2/PG58	unid.	8	x	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00

68	Microfone condensador para púlpito	unid.	1	x	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
69	Microfone auricular	unid.	1	x	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO							
70	Extintor D'água de 10 litros para Classe A - Materiais sólidos (papel, madeira, plásticos e etc.)	unid.	10	2	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
71	Extintor de Pó Químico Seco (12kg) "ou" Dióxido de Carbono (Co ²) de 6kg para Classe B e C	unid.	10	2	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS							
72	Garrafas de água (500ML)	unid.	3000	1	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
73	Garrafas de café de 1 litro na plenária, distribuídos ao longo do evento	unid.	35	1	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
74	Coffee break: Café, leite, achocolatado e água mineral. 2 tipos de suco industrializado (sabor laranja e uva). Salgados: 2 tipos. Sanduíches: 2 tipos; Bolos: 2 tipos; Doces: 2 tipos.	unid.	1100	1	1100	R\$ 26,42	R\$ 29.062,00
75	Almoço	unid.	1100	1	1100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
76	Coffee break (encerramento)	unid.	1100	1	1100	R\$ 30,11	R\$ 33.121,00
AMBULÂNCIA							

77	Ambulância TIPO B	unid.	1	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
78	Ambulância Tipo D	unid.	1	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
BRIGADISTA							
79	Brigadista	unid.	10	x	10	R\$ 200,80	R\$ 2.008,00
SEGURANÇA							
80	Segurança	Diária	5	2	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 399.000,00
REEMBOLSO DE DESPESAS							R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 424.000,00

Valor total: R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O CONTRATO SERÁ ACRESCIDO DE R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) PARA REEMBOLSO DE DESPESAS.

Brasília/DF 19 de setembro de 2025.

EDUARDO
ROCHA SILVA
NETO:22383107
115

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ROCHA SILVA
NETO:22383107115
Dados: 2025.09.19
12:01:55 -03'00'

Eduardo Rocha Silva Neto
Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

088 - Proc. 0543-2024 - Organizadora Sebrae Aqui

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=BE-B2-4A-26-81-03-3F-D8-8C-91-4D-A9-24-59-A5-32-52-0C-86-6B> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: BE-B2-4A-26-81-03-3F-D8-8C-91-4D-A9-24-59-A5-32-52-0C-86-6B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 07/10/2025 14:18:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***4

eduardo rocha - 223.*.***-15** - 10/10/2025 10:23:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***7

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 13/10/2025 13:59:50

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 14/10/2025 09:17:57

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Andre Leonardo De Oliveira - 364.*.***-26** - 09/10/2025 10:28:59

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

Tiago Freitas e Silva - 718.*.***-68** - 10/10/2025 10:26:29

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***7

